

# ENC: ERRATA: INDEFERIDA A CONVERSÃO - PROCESSO 106/2018 - 3ªCD

## Presidencia

qua 15/05/2019 16:33

Para:portuguesa@aaportuguesa.com.br <portuguesa@aaportuguesa.com.br>;

Cc:FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

 1 anexos (251 KB)

DESPACHO - CONVERSAO INDEFERIDA port.pdf;

---

**De:** Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 15 de maio de 2019 16:25

**Para:** Presidencia

**Assunto:** Enc: ERRATA: INDEFERIDA A CONVERSÃO - PROCESSO 106/2018 - 3ªCD

---

**De:** Aline Pereira

**Enviado:** quarta-feira, 15 de maio de 2019 15:28

**Para:** Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; 'lcpadvogados@hotmail.com'; Portuguesa.00050RJ

**Cc:** Neivaldo da Penha Junior; Manoel Flores; Cleone Silva; André Augusto Ramos Rodrigues; Gustavo Noronha Pessoa; Daniela de Andrade Lameira Pinho

**Assunto:** ERRATA: INDEFERIDA A CONVERSÃO - PROCESSO 106/2018 - 3ªCD

## REENVIANDO COM O OFÍCIO CORRETO!



**Aline Pereira**

STJD | Advogada

aline.pereira@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

---

**De:** Aline Pereira

**Enviada em:** quarta-feira, 15 de maio de 2019 15:26

**Para:** Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; 'lcpadvogados@hotmail.com'; Portuguesa.00050RJ

**Cc:** Neivaldo da Penha Junior; Manoel Flores; Cleone Silva; André Augusto Ramos Rodrigues; Gustavo Noronha Pessoa; Daniela de Andrade Lameira Pinho

**Assunto:** INDEFERIDA A CONVERSÃO - PROCESSO 106/2018 - 3ªCD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FÍCIO/SEC nº 266/2019– STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: AA Portuguesa

Para: Departamento de Competições da CBF

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

De ordem do Auditor Presidente do Pleno deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Dr. Paulo César Salomão Filho, referente ao pedido de conversão da pena encaminhado pela AA Portuguesa, autos **Processo nº 106/2018 - 3ªCD, referente ao atleta Caio Cezar Valério Ramalho**

–,   
informo que através de despacho foi **indeferido** o pedido de conversão.

Infor  
mo,  
outrossim  
, que  
segue em  
anexo o  
despacho  
em seu  
inteiro  
teor.

  
Aline Andriolo  
Secretária do Pleno do STJD

**Aline Pereira Andriolo - Secretária do Pleno**

**STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva**

aline.pereira@cbf.com.br

+55 21 3572 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.  
GIGANTES POR NATUREZA.





SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

PROCESSO Nº 106/2018 – 3ªCD

PEDIDO DE CONVERSÃO DA PENA EM MEDIDA DE INTERESSE SOCIAL

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA, EM FAVOR DE SEU ATLETA CAIO CÉZAR VALÉRIO RAMALHO

Trata-se de agressão física praticada pelo atleta Caio César Valério Ramalho, que, segundo narrado na súmula, chutou o pé de seu adversário fora da disputa de bola.

Em julgamento realizado pela Terceira Comissão Disciplinar o atleta foi punido com a suspensão de 04 (quatro) jogos, por infração ao Art. 254-A do CBJD e não houve recurso.

Indefiro o pedido, pois esse tipo de conversão se deferido leva à sensação de impunidade e incentivo à novas agressões.

Intime-se

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

Paulo César Salomão Filho

**Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol**

Expediente

15/5/2014

Ofício: 266/19